



LEI Nº 6658, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré a “Semana Municipal do Atleta Paralímpico.” -

Autor: Vereador Sirineu Araujo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré a “Semana Municipal do Atleta Paralímpico”, a ser comemorada na semana que contemple o dia 22 de setembro, Dia Nacional do Atleta Paralímpico.

Art. 2º - A Semana Municipal de que trata esta Lei é uma homenagem aos atletas do município de Sumaré que participarem de competições em modalidades adaptadas aos esportistas com deficiência, objetivando a promoção e a inclusão na sociedade destas modalidades paradesportivas.

Art. 3º - São objetivos da “Semana Municipal do Atleta Paralímpico”:

I - incentivar a participação de Pessoas com Deficiência na prática paradesportiva;

II - difundir atividades e campeonatos paradesportivos existentes, bem como trazer outras ações difusoras para o município de Sumaré; e

III - sensibilizar todos os setores da sociedade sumareense para a importância do fomento da prática paradesportiva.

IV - favorecer o desenvolvimento da pessoa com deficiência, bem como, sua integração e inclusão na sociedade através da prática esportiva, reduzindo a vulnerabilidade social;

V - Divulgar as práticas paradesportivas existentes e ampliar aquelas já desenvolvidas no Município, através de promoção de atividades, campeonatos, palestras nas escolas e outros eventos de exibição e demonstração das modalidades, entre outras ações difusoras.

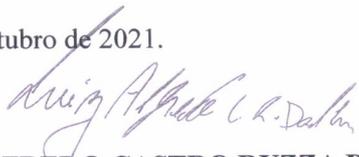
Art. 4º - A Semana Municipal do Atleta Paralímpico fica instituída no calendário Oficial de Eventos de Sumaré/SP.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

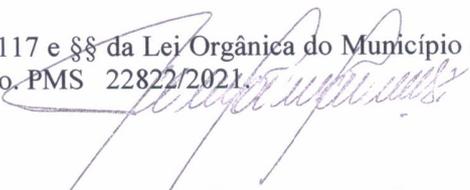
Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de outubro de 2021.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de outubro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 22822/2021.


WELINGTON DOMINGOS PEREIRA